

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRA RAÇÕES AO OFÍCIO N.º 595/98 (SECRETARIA.2ª.)

### RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO:

Esta seguindo mais uma vez relatório Circunstanciado e uma listagem com todos inscritos no Concurso.

### DEFICIENTE FÍSICO:

A comissão não achou necessário especificar o percentual, por entender que quando se referiu "QUE OS DIREITOS DOS DEFICIENTES ESTAVAM GARANTIDOS DE ACORDO COM A LEI", não seria necessário especificar o percentual que já consta da Legislação citada.

### PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS(PCS):

Está seguindo a Lei n.º 012/97, de 29 de agosto de 1997, onde consta todos os Cargos Efetivos, Estáveis e Comissionados do Poder Executivo, que embaçou legalmente o Concurso Publico e suas nomeações.

### DESEMPATE:

Os critérios de desempate, referidos no item 6.3, do EDITAL do Concurso Publico, não fere qualquer preceito Legal, pois foi publico, e constava do Edital do Concurso, que regulou o Competitório.

### NOMEAÇÃO IRREGULAR:

Os 11 (onze) servidores citados como nomeação irregulares, foram aprovados no competitivo e como existiu desistência de candidatos aprovados e classificados e foram ascendendo e sendo nomeados. Em alguns casos por existir vagas no quadro do Município (PCS - Lei n.º 012/97), e os candidatos ter sido aprovado no Concurso Publico e se encontrarem na ordem cronológica foram sendo nomeados tudo de acordo com as normas em vigor.

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRA RAÇÕES AO OFÍCIO N.º 595/98 (SECRETARIA. 2.ª.)

### RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO:

Esta seguindo mais uma vez relatório Circunstanciado e uma listagem com todos inscritos no Concurso.

### DEFICIENTE FÍSICO:

A comissão não achou necessário especificar o percentual, por entender que quando se referiu "QUE OS DIREITOS DOS DEFICIENTES ESTAVAM GARANTIDOS DE ACORDO COM A LEP", não seria necessário especificar o percentual que já consta da Legislação citada.

### PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS(PCS):

Está seguindo a Lei n.º 012/97, de 29 de agosto de 1997, onde consta todos os Cargos Efetivos, Estáveis e Comissionados do Poder Executivo, que embaçou legalmente o Concurso Público e suas nomeações.

### DESEMPATE:

Os critérios de desempate, referidos no item 6.3, do EDITAL do Concurso Público, não fere qualquer preceito Legal, pois foi público, e constava do Edital do Concurso, que regulou o Competitório.

### NOMEAÇÃO IRREGULAR:

Os 11 (onze) servidores citados como nomeação irregulares, foram aprovados no competitivo e como existiu desistência de candidatos aprovados e classificados e foram ascendendo e sendo nomeados. Em alguns casos por existir vagas no quadro do Município (PCS - Lei n.º 012/97), e os candidatos ter sido aprovado no Concurso Público e se encontrarem na ordem cronológica foram sendo nomeados tudo de acordo com as normas em vigor.

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRA RAÇÕES AO OFÍCIO N.º 595/98 (SECRETARIA.2ª.)

### RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO:

Esta seguindo mais uma vez relatório Circunstanciado e uma listagem com todos inscritos no Concurso.

### DEFICIENTE FÍSICO:

A comissão não achou necessário especificar o percentual, por entender que quando se referiu "QUE OS DIREITOS DOS DEFICIENTES ESTAVAM GARANTIDOS DE ACORDO COM A LEP", não seria necessário especificar o percentual que já consta da Legislação citada.

### PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS(PCS):

Está seguindo a Lei n.º 012/97, de 29 de agosto de 1997, onde consta todos os Cargos Efetivos, Estáveis e Comissionados do Poder Executivo, que embasou legalmente o Concurso Público e suas nomeações.

### DESEMPATE:

Os critérios de desempate, referidos no item 6.3, do EDITAL do Concurso Público, não fere qualquer preceito Legal, pois foi público, e constava do Edital do Concurso, que regulou o Competitório.

### NOMEAÇÃO IRREGULAR:

Os 11 (onze) servidores citados como nomeação irregulares, foram aprovados no competitivo e como existiu desistência de candidatos aprovados e classificados e foram ascendendo e sendo nomeados. Em alguns casos por existir vagas no quadro do Município (PCS - Lei n.º 012/97), e os candidatos ter sido aprovado no Concurso Público e se encontrarem na ordem cronológica foram sendo nomeados tudo de acordo com as normas em vigor.